- Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- onidade), 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for 10 (modelo fornecido pela Unidade);
- Declaração informando se possui ou não anteceder criminais (modelo fornecido pela Unidade);
- criminas (modelo fornecido pela Unidade);

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);

 6. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), etópia del SC etridisofes) de Nascimento,

 7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for Ocaso:
- aso, 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS

- 8. Cópia da Carteira de Irabalho e Previdência Social CIPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro;
 9. Cópia da Cédula de Identidade RG;
 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;
 11. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais;
 13. Cópia do Fetificado Militar ou comprovante de estar
- Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- 13. Copia do Certificado Militar ou comprovante de estar en dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino; 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; 15. Cópia a utenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Díploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Banco do Brasil.

 17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagen:
 17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 22 da Portaria 3214, de 08/06/198 do Mtb e suas atualizações;
- 08/06/19% do Mtb e suas atualizações;
 17.2. Comprova possuir registro ativo no conselho regional
 de enfemagem (COREN) compatível com a formação solicitada
 no requisito de titulação.
 ANEXO VIII A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO
 V— DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL N°034/10/2019
 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
 A pontuação diferenciada (PID) para pretos, pardos e
 indigenas autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15
 de janeiro de 2015, e instituída e discipilnada pelo Decreto nº
 63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na
 pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do
 Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação
 específicados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada
 aos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguintes procedimentos.
- Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018
- 1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) o(s) candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscrição destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:
 1.1. que é preto, pardo ou indígena;
 1.2. sob a spensa da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, men treve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementa nº 1.259/2015;
 13. que tem interesso em utilizar a nontuació diferenciada
- no paragina no paragina (nacio durigo) e da Ex chipinatoria;

 1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;

 1.4. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 034/10/2019;

 2. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e:
 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
 Onde:

Onde: $PD = \acute{e}$ a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada (PD).

- manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-ciada (PD).

 MCA = é a pontuação média da concorência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-raram como pretos, pardos o uindigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos o uindigenas, contaram por nos participar da pontuação diferenciada (PD).

 MCPPI = é a pontuação média da concorência PPI entre dosc sandidatos que pontuaram, excluindo-se o inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO aclaraçar ou superar o desempenho mínimo do Proceso Seletivo Simplificado em referência. A eliminação dos que não obtiveam o desempenho minimo estipulado no Edital do certame correrá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistem diferenciado. 2.1.1. A portuação diferenciada (PD) não será aplicação 2.2.1. A portuação diferenciada (PD) não será aplicadar 2.1.1. na inexistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciados entre os habilitados.
- 2.1.1. na inexistencia de candidatos beneficiarios do siste-ma diferenciado entre os habilitacios da pontuação diferen-ciada (PD). a MOPI (portuação media da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla); 2.1.3. Em fases do Processo Seletivo Simplificado nas quais não seja estabelecida nota mínima no Edital, e o candidato prete, pardo ou indigena obtiver pontuação/nota (resultado) igual a 0 (zero) na respectiva fase. 3. A fórmula para apilicação da pontuação diferenciada (PD).
- nyun a v Letury na respectiva tase.

 3. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada (PD)
 às notas/pontuações finais de pretos, pardos e indigenas em
 cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
 NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
 Onde:

Onde:

Onde:

NTCPPI - é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na etapa (fase) do Processo Seletivo Simplificado, a nota/pontuação final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI - é a nota/pontuação simples do candidato beneficiáro, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

4. Nos cálculos descritos nos itens 2 e 3 deste ANEXO devem ser considerados dusa casas declinais le fações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente.

- ero inteiro subsequente.
- número inteiro subsequente.

 5. Ao candidato preto, pardo ou indigena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente osa perrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas.
- de deficiência e da providências correlatas.

 6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do
 item 1 deste ANEXO, será verificada por Comisão de Verificação
 designada pela direção da Ete, com o mínimo 3 (rés) membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD)
 terá as seguintes atribuições:
 6.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que
 manifestarem interesse em serem hemeficiários do sistema de
- n interesse em s iferenciada (PD);
- 6.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candi-datos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);

- ordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, ando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da
- 7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação
- 7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidados inscritos que optaram pela pontuação diferenciada ocorrerá agos a realização do Esamelação discribução diferenciada correrá agos a realização do Esame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos), prevista no subitem 1.1. do item 1. do CAPITULO IX DAS PROVAS deste Edital e será feita mesmo hipótese de não correinca do cálculo da pontuação diferenciada. P.1. Para execução da verificação aludida no item 7, e agos decorrido o prazo de recursos previsto no item 1, do CAPITULO XII DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, serálão) o(s) candidato(s) que se declarou(raram) preto(s), pardo(s) ou nidigena(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(rem) perante a citada comissão de Verificações para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrições: 7.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) candidat
- autodeclaração firmada no ato da inscrição;
 7.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s)
 convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) (o),
 mesmo(s) eliminado(s) do cetame, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO;
 7.3. Considerado improcedento e orecurso, com a manuterção da eliminação do(s) candidato(s), retificar-se--ão Edital de
 Resultado do Exame de Memorial Circunstrancido drivigado
 no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de
 comunicação. comunicação
- unicação. 8. Para aferição da veracidade da autodeclaração de can didatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da
- ncia. . para comprovação da ascendência, será exigido do can locumento idôneo, com foto, de pelo menos um de seu dato documento idôneo, com foto, de pelo menos um d nitores, em que seja possível a verificação do preenchi visto para habilitação ao sistema de pontuação iada (PD).

- do requisto previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PO). 8.1.1.0 não a tentra de acidado con a subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO. 9. Para verificação da veradiade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausérica deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio Rani de um de seus genitores. 10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração facultado, no prazo de 7 Seteb (Jas, opor pedido de reconsidera-ção, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Politicas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada. do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR APRÍGIO GONZA-

GA – SÃO PAULO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, №
034/11/2019 – PROCESSO № 2866407/2019

034/11/2019 — PROCESSO Nº 2866407/2019

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR APRÍGIG GONZAGA, da cidade de SÃO PAULO, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º da Delievação CEETEPS nº 41, de 9, publicada no DO Ed es 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, republicada no DOE de 23/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Selevio Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporánti para atender a necessidade de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho — CUT e legislação trabalhista complementar, no componente curricular a seguir discriminado. COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO) Representação e Comunicação em Língua Estrangeira

Representação e Comunicação em Lingua Jerna : Inglês I(Secretariado) CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

- DISPOSIÇÕES INICIAIS

 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 130/32008, publicada no DOE de 140/32/2008, alterada pela tel Complementar nº 1.240, de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014.

 2. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá, dentro do possível, o cronograma de atividades constante do ANEXO I do presente Edital.

 2.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o ANEXO I impricará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado DOE, destacando a(s) alteração (cêso procedida(s).

- mesmo no Diário Oficial do Estado DOE, destacando a(s) alteração (cee) procedo.

 APÍTULO: OBATIO CONTRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERNAMENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO 1. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as définidas no artigos 30 no Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CETEFPS "3, des 1800/Z013, publicada no DOE de 28/08/2013, que constitui o ANEXO II do presente Edital.

 CAPÍTULO II DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO 1. O requisto de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Reguistos de fitulação para a Doeñacia, institutido pela Deliberação CETEFPS "6, de 16/07/2008, publicada no DOE de 17/07/2008, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 21, de 13/08/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, e regulamentado
- 13/08/2/10 5, punicada no DUS de 15/08/2/10 5, e regulamentado pela Unidade de Ensino Médio e Fércinco, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013. 2. Para os componente curricular da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de licenciatura ou equivalente desde que previsto no requisto, para ser enquadrado na titulação "licenciado". 2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obriga-siziones de secondo de desde de la composição de desde de la consecuencia de licenciatura equivalente, obriga-siziones de la composição de definencia de licenciatura equivalente, obriga-tivamente accessorable de definence de user os desba belada la composição de la desde de la consecuencia de licenciatura equivalente, obriga de la composição de la desde de la composição de la composição de la desde de la composição de la compos
- toriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente.
- nte. . Para titulação "licenciado", em componente curricula rrmação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação sional Técnica de Nível Médio, o candidato comprovara ortador de: da Fo 3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito
- 3.2. Licenciatura em cursos superiores de formação de 3.2. Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, ubblicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a es inscrever (portador de Esquema II). Obrigatoriamente acompanhado do diploma de Técnico de nivel medio no cursolárea do componente curricular, relacionado na titulação Licenciado, em componente curricular, relacionado na titulação Licenciado, em componente curricular, relacionado na titulação Licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Fecumena III) ou
- curricular reactorisato ha tituação Licertaciano, en Componiente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema III); ou 3.3. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos temos previstos pelo Conselho Nacio-nal de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DEO de 800/1/2000 ou, aida, na Resolução CNE/CEP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015, obrigatoriamente companhaba do foilloma do curso de barbarbaldo que de tercompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecno

ogia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação

graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever 4. Para titulação "graduado", em componente curriculal da Formação Profissional do Ensino Médio, e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, comprovar ser portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de níve superior desde que previsto no requisito, em componente curri

superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

COMPONENTE CURRICULAR
Letras com Habilitação de Tradutor/ Inglês; Letras com
Habilitação em Inglês (LP); Letras com Habilitação em Português, Ingles
Letras com Habilitação em Bortuguês, Ingles
Letras com Habilitação em Secretariado Bilingue/ Inglês; Letras com Habilitação em Secretariado Executivo
Bilingue/ Inglês; Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Inglês; Secretariado Bilingue/ Habilitação Português/
Inglês; Secretariado Executivo Bilingue, Patrolação Português/
Inglês; Secretariado Executivo Bilingue, Secretariado Executivo
Com Habilitação em Inglês; Secretariado
Com Habilitação
Com Habilita etariado Executivo Trilíngue — Português / Inglês / Espanho nologia em Automação de Escritórios e Secretariado/ Inglês Tecnologia em formação de Secretariado/ Inglés; Tecnologia em Formação de Secretariado/ Inglés; Tecnologia em Formação de Secretariado; Inglés; Tecnologia em Secretariado; Executivo Billingue ; Tradutor el Intérprete com Habilitação em Inglés;

CAPÍTULO IV

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORARIA 1. O valor da hora-aula prestada de de R1 81.35 (dezoito reais e trinta e circo centavos), correspondente ao PADRÃO 1-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Tecnica, o se refere o Subanezo Q, do Anexo XXII do inciso XXII do artigo 1º da Lel Complementar nº 1-317, de 21/03/2018.

 2. A carga horária mersal e constituída de horas-aula, acrescida de 30% (tinita por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
- senianlas, actestudo de 110 (uni sexto) a titulo de repubsos semanal remunerado. 2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

DAS INSCRICCOES E CONDICCES

1. As inscrições serão recebidas no periodo de 18/10/2019
à 01/11/2019, no horário das 09H00 ÁS 12H00 OU 13H00 ÁS
18H00 F DAS 19H00 ÁS 20H00, no local abaixo indicado:
Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR APRÍGIO GONZAGA
Cidade: SÁO PAULO

Endereço: RUA DOUTOR ORÊNCIO VIDIGAL — 212 BAIRRO: VILA CARLOS DE CAMPOS — PENH/ 07053100 — CIDADE: SÃO PAULO PENHA - CEP:

N53100 - CIDADE: SAO PAULO Telefone 2647-1491 E-mail: 0340P@CPS.SFGOV.BR Site da Unidade de Ensino: WWW.ETECAPRIGIO.COM.BR Site do CEETEPS: www.cps.sp.gov.br 1.1. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feria-te pontos faculturos e suspensão de expediente legalmente retados, apesar desses dias serem computados no prazo da riciân.

2. São condições para inscrição:

- 4. > ao condições para inscrição: 2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir na lidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 7 de 18/04/1972, na forma do disposto no parágrafo 1º do 12 da Constituíção Federal e pelo artigo 3º da Emenda Col cional nº 19, de 04/06/1998;
- -se ainda os estrangeiros que no
- 2.1.1. Poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que pos-suem o Registro Nacional de Estrangeiro RNE; 2.1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr éxito no Processo Seletro Simplificado, ohriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão: a) O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enqua-dara na hipótese da naturalização ordinária, conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;
- b) O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram, na hipótese da naturalização sextraordinária, conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição 'ederal do Brasil;
- c) Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos essários à fruição dos benefícios do Estatuto de Iqualdade a trução dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3,297, de 1909/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruiram.

 2. Possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;
 2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sevo masculino;
 2.4 Estar-
- 2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitora
- 2.5. Estar com o Cadastro de Pessoa Física CPF regula-
- rizado;

 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego;

 2.7. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicadaau estar cumprindo sanção por inido qualquer órgão público e/ou entidade fed nunicipal;
- 2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- 2.8. Não ter sido demitido nos últimos S (cinco) anos, com base no artiglo 482 da CLT; 2.9. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no periodo de S (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágarão único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 280/10/1968; 2.10. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisitor.
- 2.11. Entregar uma cópia legível de um documento de ide 2.11. Entregar uma cópia legivel de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretárias de Segunara, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei n° 9.503/1997;
- como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da lei nº 9.50.31/1997;
 2.1.2. Preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1. a 2.10. do item 2 do presente Capítulo e juntar uma copia legivel de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral RG, ou, no caso de estrangeiro, desgistro Nacional de Estrangeiro RNE.

 3. Para se inscrever por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acrompanhada de uma cópia do documento de identidade do procuradaro. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
- Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile.

- Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de

- 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/20/10, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO III do presente Edital.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando so procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias:

 6.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, junto a Direção da Unidade de Ensino responsável pela seleção pública;

 6.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

 6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente Edital, deverá constar os dados do adulto responsável pela usarda do lactente, e ao requerimento da candidata deverá juntar cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com toto do adulto responsável.

 6.4. Não haveará compensação do tempo de amamentação 6.6. A Não haveará compensação do tempo de amamentação.

- cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável;

 6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

 6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausertar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

 6.6. Nos ala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

 7. Ao candidato preto, pardo ou indigena que se inscreeve no presente certame fica garantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 1917.2018, que institu e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indigenas em concursos públicos e prosessos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 1.259, de 150/1/2015, e na forma do ANEXO VIII ao presente Edital.

 8. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edita e o cipromosinos de aceitação pelo condidato.

 9. É de interia responsábilidade do mididade contrados estados de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Servestaria da Fazenda e Planejamento).

- humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) es tied o CEETEPS, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da Etec (quando houver), as publicações de todos os Editais aluxivos ao Processo Seletivo Simplificado.

 9.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino e no site da Etec não têm caráter oficial, sendo meta-
- 10. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.

legais para a admissão.
CAPÍTUDO DEFERNMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor
da Etec, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São
Paulo, site do CEETEPS e afixado nas dependências da Unidade
de Ensino e, ainda, no site da Etec (quando houver).
2. Além de atender ao requisto previsto no Capítulo III, o
deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento
da ficha de inscrição peloc andidato ou seu procurador e, ainda,
do atendimento às condições elencadas nos subitens 2.1. a 2.12.
As izem 2 da Cartillu O deste Editor. do item 2 do Capítulo V deste Edital.

Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando:

2.1.1. Não registrar na ficha de inscrição a titulação; 2.1.2. Não apor a assinatura na ficha de inscrição; 2.1.3. Quando a cópia dos documentos juntados não estiv perfeitas condições, de forma a permitir a identificação co

CΔPÍTIII O VII DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM

- DAS INSCRIÇOES E PARITICIPAÇÃO DOS CAMPIDARIOS COM-DEFICIÊNCIA.

 1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na cie Complementa Estadual nº 32, de 08/11/2002, De Deresto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência caia remnariuel com as atribuições da função correspondente seja compatível com as atribuições da função correspondente ao emprego público permanente de Professor de Ensino Médic
- e Técnico.

 Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza ficia, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e tériva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre es Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas ONUL, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6,949, de 25/80/2009. 6.949, de 25/08/2009
- 3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indi cando—a na ficha de inscrição em campo específico e provi-denciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir
- dendara, alte u termino un manage de específicados:

 3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legivel, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa refericia ao Código Internacional de Deonça CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por reva emicsão.
- emissao; 3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome
- 3.2. Anexar ao Loutou Mento: as imormações como: nome completo, número de Registro Geral RG da Cartiera de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

 4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições especificas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, conforme acesurie respecificas. para a realização da Prova de Metodos Pedagógicos, conforme a seguir específicado:

 4.1. Ao candidato com deficiência auditiva que necessita do atendimento de Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas), que será inspecionada, aleim do envio da documentação inda cada no subtrem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação
- formai;

 4.11. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal
 designado para auxiliá—lo na realização da Prova de Métodos
 Pedagógicos como interprete de LIBRAS Lingua Brasileira de
 Simais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1.
 do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja
 gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual
 falha do servidor.
- 4.2. Ao candidato com deficiência física que necessitar de 4.2. Ao candidato com delicienca hista que necessitar de taendimento especia, além de nervio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência; 5. Os candidatos que não atenderem ao disposto nos subitens 3.1. e 3.2. do item 3 do presente Capítulo serão considera.
- derados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo qui necessitarem dos recursos e condições específicas para a reali







zação da Prova de Métodos Pedagógicos, expostos nos subitens 4.1. e 4.2. do item 4, ñão terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado. 6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições esta-

belecidas na seleção pública. 7. Os candidatos com deficiência participarão do Proce V. S candinatos com necinerios parriciparao on Proves-Seletivo Simplificado em iguialdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da Prova de Métodos Pedagógicos, à avalicação e aos critérios de aprovação, ao diá horário e local de entrega do Memorial Circunstanciado e aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 1809/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 080/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 950/51, de 14/10/2013.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que sa provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. O candidato com deficiência que não realizara a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá agresentar recurso em favor de sus condição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as acestivades de compatibilidade entre a deficiência e as acestivades de compatibilidade entre a deficiência e as condiçãos.

atribuições correspondentes a função do emprego público per manente de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato

será eliminado da seleção pública. 11. O atendimento às condições especiais pleiteadas a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujei análise da razoabilidade do solicitado. CAPÍTULO VIII

DA BANCA EXAMINADORA

DA BANCA EXAMINADORA

1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da Ete, composta obrigatoriamente por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, e contrendo pelo menos um especialista na área de ensino do componente.

2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará en consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios carretará na anulação da seleção pública.

2.1. Com a finalidade de atender o disposto neste Capítulo, o Diretor da Unidade de Esnino, mediante justificativa prouzica por processo de Processo Seletivo Simplificado, poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino un de fora do CEETEPS, observando-se as regras estabelecidas υ Δοιτιμιασυνία com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CEETEPS, observando-se as regras estabelecidas no item 1 do presente Capítulo. CAPÍTULO ΙΧ DAS PROVAS

PROVAS Processo Seletivo Simplificado contará, obrigatoria-m 2 (duas) fases, conforme especificado a seguir: Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos), r eliminatório e classificatório; e

1.2. Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas), de caráter eliminatório a classificatório.

ificatório. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos

versará sobre análise de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, de acordo com o componente curricular oferecido no Processo Seletivo Simplificado.

2.1. Deferida a inscrição, o candidato será convocado para

entregar o Memorial Circunstanciado, elaborado pelo candidato conforme modelo que constitui o ANEXO VI deste Edital, con documentação comprobatória, para a avaliação de título

tidos por seu procurador. 3. O Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos)

3. O Exame do Memonal Lircuinstantación (vivos en el memo pro bigitivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam participar da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e o (o)s candidatos) subsequentels, hodos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos

4. A Prova de Métodos Pedagógicos versará sobre os conte

4. A Prova de Métodos redagogicos versara soure so some udos do componente curricular.
5. A Prova de Métodos Pedagógicos, constituída pela apre-sentação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagóda da prática docente e mediante os critérios de conteido, pla-nejamento, procedimento didático, linguagem e comunicação,

ressao. 6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca

b. A aula será minustrada peio candidato perante a banta. Examinadora, obedecendo a ordem de classificação decrescente da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos).
7. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os 3 (três) temas que constarão do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos.

Metodos Pedagogicos.

8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedencia mínima de 30 firintal pinutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de identidade, de acordo com o relacionado no Capítulo V, deste Edital.

8.1. Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seri unirío:

8.2. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato

com dareza.

9. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do Edital de Resultado do Esame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos.

10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nembuma das fases, eme aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

11. 0 candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de circunstencia.

sua ausencia.

12. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação da seleção pública.

13. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o

candidato que:

13.1. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado; e

13.2. Agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção

membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Enisino ou autoridade presente. 14. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas. 15. Publicar-se-á no Diário Oficial do Estado, e divulgar—

se-á no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixar nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os Editais alusivos a seleção pública.

CAPÍTULO X
DO JULGAMENTO DAS PROVAS
1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos)
ece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pon-

1. O Exalle de Menional circumstantació privous e incincipios o concritérios pontunals na seguinte conformidade:

1.1. FORMAÇÃO ACADÉMICA:

1.1. FORMAÇÃO ACADÉMICA:

1.1. FORMAÇÃO ACADÉMICA:

1.1. FORMAÇÃO ACADÉMICA:

Componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Doutorado relacionado a área do componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 12 (doze) pontos.

1.1.2. Mestrado vinculada ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Mestrador elecionado a área do componente curricular gorar de componente curricular gorar co

rricular (para componente curricular pertencente a Parte versificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

oriensimado du Coucago Prinssiona Fecinica de vivere imberos.

1.1.4. Licenciatura vinculada ao componente curriculal porar componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Graduação relacionado a área do componente curricular parte componente curricular portencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio). 5 (cinco) pontos.

inco) pontos.
1.1.5. Doutorado em outra área: 4 (quatro) pontos.
1.1.6. Mestrado em outra área: 3 (três) pontos.
1.1.7. Especialização em outra área: 2 (dois) pontos.
1.1.8. Graduação em outra área: 1 (um) ponto.
1.2. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

1.2.1. Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio técnico, com ministração de aulas médio e/ou ensino médio técnico, com ministração de aulas no mesmo componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Experiência profissio-nal como professor de ensino médio évou ensino médio técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificado ou Éducação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto ou Éducação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máxim 24 pontos.

1.2.2. Experiência profissional como professor de ensino 1.2.2. EXPERIENCIA pronssourar Contro processos de fundamental, com ministração de aulas na área do compon curricular (para componente curricular pertencente a la Nacional Comum ou pertencente a Parte Diversificada ou Ed ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para co

ção Profissional Técnica de Nivel Médio); 0.25 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a, no máximo, 6 pontos.

1.23. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio); 0.25 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a, no máximo, 3 pontos.

1.2.4. Experiência profissional como professor de ensino superior na área do componente curricular fostas componentes.

1.2.4. Experiência profissional como professor de ensino superior na área do componente curricular para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum ou pertencente a Pare Diversificado us cliucação Profissional Tecinica de Nivel Médio): 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 15 pontos.
1.3. LENERIONLAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

DOCÊNO

1.3.1. Experiência profissional na área do componente curri

1.3.1. Experiencia protissional na area do componente currular fora da decincia (2,125 ponto) para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 12 pontos.
1.4. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) é de caráter eliminatório e classificatório.
1.5. Seráo pontuados no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) os cursos de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, Licenciatura e/ou Graduação quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

curricular.

1.6. Será considerado como não aprovado o candidato que deixar de entregar o memorial circunstanciado, bem como o candidato que, mesmo entregando o memorial circunstanciado, não pontuar no referido exame.

A Prova de Métodos Pedagógicos obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critérios

de pontuação de 0 (zeno) a 100 (cem) pontos, com critérios pontuados na seguinte conformidade:

2.1. CONTEÚDO - domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assumto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos;
2.2. PLANE/AMENTO - introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação objetivos da aula, preparação da aula (apresentação dos objetivos da coutros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;
2.3. PROCEIDMENTO DIDATICO - uso adequado de recursos didatos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro nego etc.), adequação do contecido ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, disilogos etc.), precoupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

indicação dos instrumentos de avaliação: de U (zero) a 20 (úntel) pontos; 2.4. EXPRESSAO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticu-lação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (de2) pontos; 2.5. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência

2.5. LINGUAGEM E COMÚNICAÇÃO – naturalidade, fluencia verbal, correção gramatical, clarça: legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.

3. Os planos de aula deverão ser preparados em 03 (três) vias, sendo que o plano de aula referente ao tema sorteado, nos termos do item 7 do Capíliulo Ko o presente Étalia, será entregue para cada membro da Banca Examinadora.

4. A nota da Prova de Metodos Pedagógiosos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

ninaciora. 4.1. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar–se–a aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos e, conse-quentemente, não aprovado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova correspondente.

prova correspondente.
4.2. Atribuír-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
5. Obedecido o disposto no item 3 e subitem 3.1. do Capitulo IX, se em de ocorrencia da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos resultar a não aprovação de todos os candidatos selecionados, ou onão compareriemnto de todos para a realização dessa prova, e ainda, restando candidatos não selecionados con a Dras de Mádeiro Restandos se obecionados con a compareriemno to etodos para a realização dessa prova, e ainda, restando candidatos não selecionados con a compareriemno to etodos para e realização dessa prova, e ainda, restando candidatos não selecionados con compareriem de conservacion de compareriem de compareri ção dessa prova, e ainda, restando candidatos não selecionados anteriormente para Prova de Métodos Pedagógicos, convocar-se-à tais candidatos nas mesmas condições estabelecidas nos subitens aqui mencionados, para a realização da nova Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos) e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

CAPÍTULO XI

DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMA-

DA CLASSIFICAÇAO, CRITERIOS DE DESCRIPATE, FOR CÂO DE CADASTRO E ADMISSÃO 1. Haverá lista onde constará todos os candidatos api do acordo com o estabelecido no cilipado "e graducido" e graducido acordo com o estabelecido no filosoficial deste Edital. 1.1. O candidato "licenciado" terá preferência sob

1.2. A classificação final será publicada no Diário Oficial Estado, e divulgar–se–á no Portal de Concursos Públicos do

rado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando hou-) e, ainda, afixada nas dependências da Unidade de Ensino. 1.2.1. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado la ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência

do "licenciado" sobre o "graduado".

1.2.2. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identidade, CPF e a nota obtida na Prova de

oo oocumento de identidade, CPF e a nota dotida na Prova de Methodas Pedagógicos;
1.2.3. Relacionar-se- do candidato ausente pela ordem do número crescente de inscrição, contendo o número do documen-to de identidade e CPF.
2. Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 63.979, de 19/1/2/018, e em caso de igualdade na pontuação final, apini-car-se- ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições: 2.1. Com idade insula ou suceiror a Rif (sessenta) anos

exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federa aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008; 2.2.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, c

candidato deverá:

a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
a função de jurado;

b) estar ciente de que no exercício da função docente
deverá apresentar prova documental de que exerceu a função

2.2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já 2.2.2. Laso o candidato declare no ato de inscrição que ja exerceu a função de jurado, se hencific deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercido, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
2.3. Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";
2.4. Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedandicios.

2.5. Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial

ciado (Prova de Títulos): 2.6. De maior idade;

2.0. De maior idade,
 2.7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-Unidade de Ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia

do documento de identidade.

3. No prazo de 05 (cínco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à pericia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das da compatibilidade o atribuições da função

ouições da função. 4. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial

4. A pericia medica será realizada no Orgão Medico Oficial Os Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo exame.
5. Concluídos os exames a que se referem os itens 3 e 4 do resente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua

 Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado no DDE, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar, por meio de Edital divulgado em DOG, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição

de aulas.
6.1. O Edital de Convocação será também divulgado no
Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do
CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixados nas
dependências da Unidade de Ensino;

6.2. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do

cerao a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o gráduado; 6.3. O candidato que não atender à convocação da Unidade de origem do Processo Seletivo Simplificado, recusar as aulas oferecidas, deixar de entregar todas as documentações para formalização da admissão ou deixar de entrar em exercicio, terá exauntó todos os direitos decorrentes da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;

6.4. O candidato que por ocasião da convocação aceitar as 6.4. O candidato que por ccasão da convocação acetar audas oferecidas, porém no ato da entrega das documentações para formalização da admissão não comprovar possuir o requisto de titulação descrito no Capítulo III deste Edifal, também terá exaurido todos os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Selétivo Simplificado, 6.5. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas assinará o termo de desistência;
6.6. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição.

6.6. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição poder-se-da implia craga horária, no dia seguinte ao da esco-lha e atribuição de aulas, respeitada as disposições das nomas internas de atribuição de aulas, es do Catálogo de Requisitos de l'Itulação, e desde que o candidato admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admissão.
7. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) amo, prorrogalve se necessário for por igual periodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1,044/2008, acrescentado

do artigo 5.2 da Let Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 7.1. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato para o exercició as função de Professor de Ensino Médio e Técnico, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho; 7.2. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida 7.2. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida

7.2. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §5 1° e 2°, combinado com a artigo 445 da CLT.

8. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir á epoca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo óração administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

8.1. O inicio do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional e a publicação em DOE do Ato Decisio, em caso de encontrar-se em acumulação remuerada, nos temos do inicios XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

9. Ao candidatoa parovado no Processo Seletivo Simplificado

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico em uma Etec, observado o disposto no item 7 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. CAPÍTULO XII DOS RECURSOS

 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) teis após a concretização do evento que lhes disser respei-1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de ocorrência da publicação de cada uma das fases do Processo Seletivo Simplificado em Diário Oficial do Estado, no horário das 09h00 às 12h00 ou 13h00 às 18h00 e das 19h00

noralio as Ostino as Taino de Taino de Taino de Station e des Taino de 1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entre-que e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia), e na hipótese da ocorrência das situações previstas no subitem 1.1 do item 1 do Capítulo XIV do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela conti-nuidade do Processo Seletivo Simplificado;

1.2. O prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 1

sente Capítulo não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do sente Processo Seletivo Simplificado. 2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino

3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com arqu-

mentação lógica e consistente.

4. Admitir-se- à um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado. uo. ente serão apreciados os recursos interpostos dentro

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos en temnos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.
6. O recurso interposto por procurador o será aceito se estiva carompanhado do respectivo instrumento de mandato e de copia reprográfica do documento de identidade do procurador.
7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o específicado nos tens anteriores ou que enão contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo.

nitem 11 deste Capítulo.

8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

8.1. O prazo para publicação em DOE do resultado do encurso será de até 15 (quinze) dias, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de protocolo do recurso

o candidato.

8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem erior, não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente cesso Seletivo Simplificado.

9. O candidato tomará conhecimento do resultado do

Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas

decisões.

11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

11.1. Na existência de recursos que inviabilizem a realização da provan a data faxada, a nova data deverá ser estabelecida após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da provan.

CAPITULO XIII.

DO APROVETIAMENTO DOS CANDIDATOS STANDIDATOS STANDIATOS STANDIA

DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCEN-

TES 1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na

1. O candidato aprovado e não aproventado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproventado em outra Etec do CEETEPS, a critério dos Dietorerse das Unidades de Ensino.

11. D. Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final do componente currito da convocação

1.2. O candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação ná outra Unidade de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade

de Ensino em que foi aprovado; 1.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item 1 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.

1.1. Objetivando garantir os principios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, devendo necessariamente a execução das provas ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o Processo Seletivo Similificado.

ocorrer nas instalações da Unidade de Erisino para a qual se destina o Processo Seletivo Simplificado.

2. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no DOE, divulgadas no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, bem como no site do CEETEPS e, ainda, no site da Etec (quando houver), e nas dependências da Unidade de Ensino.

3. A inexatidão de informações ou irregularifadades de documentes ainda ou serificadas o neciorarens à homoloas da dod

3. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu-mentos, ainda que verificadas, posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarão candidato, anulan-do-se todos os atos decorrentes de inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 4. Caberão a candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados, e, quando realizados no exte-rios, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial

Unicial.

5. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

5.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o

Igualdade.

5.1. Em logrando éxito no Processo Seletivo Simplificado, o estrangeiro que não cumpir as exigências previstas nas alineas "a", "b" e "c" do sublitem 2.12. do item 2 do Capítulo V do presente Edital, será desclassificado do mesmo.

6. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ui informações sobre os documentos previstos no Edital,

7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação em DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entrar em exercicio, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

10. A Deliberação CEETEPS nº 41 de 09/08/2018, encon-

do CEETEPS.

11. O Edital na íntegra encontra—se afixado nas dependên-

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O DE DITAL Nº 032411/2019

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
A Do periodo de Inscrição: 181/10/2019 à 01/11/2019
B. Do periodo de Inscrição: 181/10/2019 à 01/11/2019
B. Do periodo provável para divulgação em DDE do Edital
De Deferimento en Indeferimento de Inscriçãos, Designação da
Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial
Circunstanciado: 05/11/2019 à 14/11/2019
C. Do periodo provável para execução dos atos concementes ao Exame de Memorial Circunstanciado (entrega, análise e publicação do resultado em DDE): 08/11/2019 à 29/11/2019

D. Do período provável para execução dos atos concerentes a aferição da veracidade da autodeclaração (convoca-



220 - São Paulo, 129 (197) ealização, resultado e respectivas publicações em DOE): /2019 à 04/12/2019 Do periodo provável para execução dos atos concemen-Prova de Métodos Pedagógicos (publicação em DOE da cação e realização): 18/11/2019 à 09/12/2019 comocação e realização; 18/11/2019 à 09/12/2019

F. Do periodo provável para divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final: 21/11/2019 à 12/12/2019

G. Do periodo provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 26/11/2019 à 12/12/2019

H. A data de entrega do Memorial Circunstanciado e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos constará dos seguintes Editas. seguintes Editais:
H.1. Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições,
de Designação da Banca Examinadora e Convocação para a
Entrega do Memorial Circunstanciado;
H.2. Edital de Resultado do Exame de Memorial Circuns-

tanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos; H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Peda

H.3. Edital de convucaçou pero un composição de recursos gógicos (se houver);

1. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XII do presente Edital.

ANEXO II — A QUE SE REFERE O ITEM 1 DO CAPÍTULO II — DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMAJENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO,

DO EDITAL Nº 034/11/2019 ATRIBUIÇÕES A QUE ALUDE O ARTIGO 93 DO REGIMENTO

COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DO CEETEPS

 1. Altender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino: Colaborar com as atividades de articulação da Etec com

Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade;
 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos;
 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-

peagoguica ou ammisstrativa, dos orgass cotervos e das instr-turições auxiliares de que Tieze prate, 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas peal legislação e pela escola; 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS; 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes merais fixadas, pala Fier:

gerais fixadas pela Etec:

успаз ликим рена стек;

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos;

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de technica de la companio del companio de la companio de la companio del companio de la companio del companio del

e finais:

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação;

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III — A QUE SE REFREO ITEM 5 DO CAPÍTULO
V—DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL N° 034/11/2019
EU, porador da

Eu, ______, portador
Célula de Identidade RG nº _____ e insc
no CPF sob nº _____, venho à presença no CPF sob nº ____, venho à presença de Diretor da Unidade de Ensino solicitar, em conformidade con o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ac

Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e Técnico Edital nº 034/11/2019.

Assinatura do requerente
Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na
Etec até o último dia das inscrições.
ANEXO IV – A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3., DO ITEM 6
DO CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº 034/11/2019

Eu, portadora de Celula de Identidade RG n° portadora de Celula de Identidade RG n° venho à presença de Diretor da Unidade de Ensino, solicitar amamentar meus filhold, durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos de Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio (nico Edital nº 034/11/2019.

E indico para guarda Nestes termos Pede deferimento. Em ___/__/_

Assinatura da candidata
Obs.: Deverá entregar este requerimento devidamente
preenchido e assinado juntamente com cópia da certidão de
nascimento do lacente e do documento de identidade com foto
do adulho responsável por sua guarda no decorrer da Prova.
ANEXO V – A QUE SE REFERE O ITEM 4 DO CAPÍTULO VII

– DAS INSCRIÇGES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM
DEFICIÊNCIA, DO EDITAL N° 034/11/2019
Eu. "portador da

Eu, portador de Célula de Identidade RG nº portador de Célula de Identidade RG nº venho, à presença de Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 034/11/2019 na forma ou condição especial abaixe ____, portador da

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento. Em ___/__/

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preen-chido, deve ser protocolado na Unidade até o último dia das riçoes. Anexo VI — A que se refere o subitem 2.1., do item

ANEXO VI — A QUE SE REFERE O SUBITEM 2.1., DU HEN
2 DO CAPÍTULO IX — DAS PROVAS, DO EDITAL N° 034/11/2019
MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
I — DADOS GEFAIS:
NOME:
ENDERECO COMPLETO:
TELEFONE: TELEFONE CELULAR:

E-MAIL:

II — FORMAÇÃO ACADÊMICA (Documentação comprobatória da formação acadêmica na seguinte conformidade: Diploma ou Certificado de Conclusão ou Declaração / Atestado de Conclusão de Curso)

A – DOUTORADO A.1. – DOUTORADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRI-CULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL DOUTOR EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _ DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: _

OU A.Z. – DOUTORADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPO-NENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

DOUTOR EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO;

A.3. – DOUTORADO EM OUTRA ÁREA:

DOUTOR EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

B - MESTRADO

B.1. - MESTRADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRI
CULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAI
COLLINE

MUM: MESTRE EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

ou B.2. – Mestrado Relacionado a área do componen E CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE IVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE ÍVEL MÉDIO:

MESTRE EM MESTRE EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

B.3. — MESTRE EM OUTRA ÁREA: B3. – MESTRE EM OUTRA AREA:

MESTRE EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

C – ESPECIALIZAÇÃO

T. – ESPECIALIZAÇÃO VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE

CIONAL COMUM:

ESPECIALISTA EM: EJI ECIALISTA EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _ DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: _ OU c.2. – Especialização relacionado a área do com

PONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

ESPECIALISTA EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

C.3. — ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA:
ESPECIALISTA EM: ESPECIALISTA EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

J. LICENCIATURA

J. LICENCIATURA VINCULADA AO COMPONENTE CURULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIOCOMUM:

COLAR PARA COMPONENTE PERTENCEN AL COMUM: LICENCIADO EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

DAIA DA GIENÇAD DO TITULO:

D. E. GRADUAÇÃO

E.1. – GRADUAÇÃO

E.1. – GRADUAÇÃO

E.1. – GRADUAÇÃO

REDE COMPONENTE PERTENCENTE A

RITE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

GRADUADO EM:

GRADUADO EM:

GRADUADO EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

ORTENCÃO DA GRADUAÇÃO: ou d e.2. – graduação em outra área: GRADUADO EM: ___ NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ___ DATA DA OBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO:

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

III — EXPERIÈNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOM (Documentação comprobatória de experiência profissional como docente no Ensino Médio e/ou Médio Técnica, professor voluntário ou professor de ensino superior na seguinte conformidade: Declaração (específicar função / cargo / emprego e periodo / CIPS (cópia da pâg. do contrato de trabalho, ben como outlea paga, que permitam identificar a atividade exercida e periodo – execto para professor voluntário) A. — PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU MÉDIO TÉCNICO (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NO MESMO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE EMERICATE A BASE NACIONAL COMUM, QU COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA AREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PRO-FISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO: FISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mai: recente para as mais antigas, informando:
A.1. – Período Trabalhado:

De __/__/__Até __/___/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públi

A.2. – Período Trabalhado: De ____/ _/___Até ___/ _/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público:

B. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (COM MINIS-TRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICU-LAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIO

NAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO): Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais cente para as mais antigas, informando: B.1. – Período Trabalhado:

B.2. – Período Trabalhado:

De ____/__/__Até ___/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão C. PROFESSOR VOLUNTÁRIO (COM MINISTRAÇÃO AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR. PARA CO

PONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

VEL MEDIO): Listar as experiências, relacionando–as da atual ou mai: :ente para as mais antigas, informando: C.1. – Período Trabalhado:

De ___/__/__Até ___/__/
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público C.2. – Período Trabalhado:

De ___/__/__Até __/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabele

ico: D. Professor de ensino superior (com ministração DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais nte para as mais antigas, informando:

nte para as mais antigas, i D.1. – Período Trabalhado:

De ____/ ___/ ____ Até ___/ __/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

D.2. – Período Trabalhado: De ____/___/___Até ___/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público:

IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULIAR, PARA

COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E

PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA PARTE DVERSHICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE INVEL MEDIO) (Documentação comprobatória de experiência profissional fora da área da docência na seguinte conformidade: Declaração (especifica frunção / cargo / emprego e periodo) / CIPS (cópia da pág, do contrato de trabalho, bem como outras págs, que permitam identificar a atividade exercida e periodo). Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antiqas, informando:

A. Periodo Trabalhado:

De ____/___/___Até ____/___/__Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: B – Período Trabalhado:

B – Período Trabalhado:
De /______Até ___/____/
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públic DATA

ASSINATURA

ASSINATURA
IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM 2
DO CAPÍTULO IX – DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DE
INSCRIÇÕES, DEVERÁ FIGURAR COMO ANEXO AO MEMORIAL
IGICIUSTANCIADO, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃO
COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÓPICOS IL IL EN ID MEMORIAL COS II III E IV DO MEMORIAI

ANEXO VII – A OUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI CADASTRO E ADMISSÃO, DO EDITAL Nº 034/11/2019
DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS HUMANOS

MANOS 1. Curriculo atualizado (simplificado); 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido Unidade);

pela Unidade);

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade);

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade), 6. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cida do (S) Cettidão da (S) Cettidão (Ses) de Nascimento,

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for Caso:

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso;
8. Cópia da Carteira de Irabalho e Previdencia Social – CIPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro;
10. Cópia do Cédula de Identidade – RG;
11. Cópia do PIS/PASEP;
12. Cópia do PIS/PASEP;
12. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais;
13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
14. Cópia da Certifião de Nacimento ou Casamento;
15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisinos constantes do Editad de Abortura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência);

experiência); 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se trata de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional a Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tetano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 0806/1978 do Mb es suas stualizações;

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

ANEXO VIII — A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO V—DAS INSKRIÇOSE E CONDIÇÕES, DO EDITAL NO-3471/12019 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFRENCIADA
A pontuação differenciada OPI) para pretos, pardos e

DO SNEMA DE PONIUAÇÃO DIFFENKUADA
A pontuação differenciada (PD) para pretos, pardos e
indigenas autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15
de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº
63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na
pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do
Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação
sepcificados no citado Decreto nº 63.979/2018, esérá apliicada
aos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguintes procefilmentos.

especificados no citado Decreto n° 63.979/2018, e será aplicada sos candidatos inscritos nesas condição obelecidos os seguintes procedimentos:

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto n° 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) dos condidato(s), ullizando os campos específicos da ficha de inscrição destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:

1.1, que é preto, pardo ou indigena;

12. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou proceso seletivo on âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 12.59/2015;

13. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.97/2018;

14. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficia do sistema de portuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras geras estabelecidas no Edital nº 034/11/2019.

2. A férmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a serpiso publicado de Procesos Seletivo Simpilicado e Pro JMCA — MCPP) / MCPP Onde:

alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen

manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada (PD).

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada (PD).

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato habilitado aquel que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência A eliminação dos que não obtevar do se aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

2.1. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada:

2.1.1. na inexistência de candidatos beneficiários do siste

2.1.1. na inexistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado entre os habilitados.
2.1.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a McA (pontuação média da concorrência smpla);
2.1.3. Em fases do Processo Seletivo Simplificado nas quais não seja estabelecida nota minima no Edital, e o candidato preto, pardo ou indigena obtiver pontuação/nota (resultado) igual a O (zero) na respectiva fase portos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificados e midigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado e: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPP) Onde:
NFCPPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo Simplificado, a posta a classificação do candidato na etapa (fase) do Processo Seletivo Simplificado, a notafontuação final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo Simplificado, a notafontuação inal passa a ser considerado a nota simples do candidato.
NSCPPI = é a nota/pontuação insulação diferenciada (PD).
4. Nos cálculos descritos nos itens 2 e 3 deste ANEXO devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou juais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
5. Ao candidato preto, pardo ou indiciena, que seia pessas o número inteiro subsequente.

ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente. 5. Ao candidato preto, pardo ou indigena, que seja pessoa om deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos

18 de setembro de 1992, que dispoe sobre reserva nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas. 6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do item 1 deste ANEXO, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da Etec, com no mínimo 3 (três) mem-bros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) as seguintes atribuições: 6.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que

b.1. ratucar a autoocearração immata pelos canolizados do sistema de pontuação diferenciada (PD);
6.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);
6.3. decidir, em juizo de retartação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

operación de Oscario a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos que optram pela pontuação diferenciada ocorrerá após a realização do Exame de Memorial Circurstanciado (Prova de Titulos), prevista no subtem 1.1. do item 1. do CAPITULO N.

— DAS PROVAS deste Edital e será feita mesmo hipotese de não correiracia do cálculo da pontuação diferenciado item 7. do CAPITULO XII — DOS RECURSOS do Letificação autodida no item 7. e após de Capitulo XII — DOS RECURSOS do Estita de Abertura de Inscrições e a designação da Centração da Verificação, serásão (o) condidato(s) que se declarou(cram) pertodo; pardiojo du unidigena(s) e optou(cramo) pertodo; pardiojo du condicação (pro Edital para pela portunção diferenciada (PD), concudado(s) que se declarou(cramo) pertodo; pardiojo du sutodeclaração pera decidir quamb perante citada comissão de Verificação, para decidir quamb perante citada cuntodeclaração firmada na ota da inscrição.

7.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s)

autodeclaração firmada no ato da inscrição;
7.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, seráão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO;
7.3. Considerado improcedento e o recurso, com a manutenção da eliminação do(s) candidato(s), retificar-se-á o Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado divulgado no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.

no balan o cical de Casado e não condo instituitação de can-cimente de canada de la autodeclaração de can-didatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) e, c, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

8.1. para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus

didato documento idóneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

8.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no Item 10 deste ANEVA.

9. Para verificação da veracidade da autodeclaração do andidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani de um de seus genitores.

10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração efecutada, on parao de 7 feeto) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que podera consulta; se for o caso a Coordenação de Politicas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do andidato a fazer jusa os sistema de pontuação diferenciada.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR APRÍGIO GONZA-GA – SÃO PAULO

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR APRÍGIO GONZAGA – SÃO PAULO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N°
034/12/2019 – PROCESSO N° 286647/22/019
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR
APRÍGIO GONZAGA, da cidade de SÃO PAULO, à vista das
disposições do 5 1º do artigo 3º do Deliberação CEFETPS n° 41,
de 9, publicada no DOE de 16/08/2018, e republicada no DOE
de 23/08/2018, TONNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições
ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro
reserva, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico,
objetivando a admissão temporária para atender a necessidade
de exexpecional interesse público, sob o regime da Consolidação
das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista complementan no componente curricular a seguir discriminator
Representação e Comunicação em Língua Estrangeira
Moderna: Espanhol (Secretariado)
CAPÍTULO
DISPOSIÇÕES INICLAIS

DISPOSIÇÕES INICIAIS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, alterada pela lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014.

22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014.

2. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá, dentro do possível, o cronograma de atividades constante do ANEXO I do presente Edital.

2.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o ANEXO I implicará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado — DOE, destacando a(s) alteração(ções) procedida(s).

CAPÍTULO I

CAPÍTULO II
DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO
PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
1. As atribuições a serem evercidas pelo candidato admitido
são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
(Fecinaca Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
CEETEPS nº 3, de 18(0)7/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, que constitui o ANEXO II do pr





